



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. - EM Notícias
EM, 01 de Dezembro de 2009

DECRETO Nº. 8.496, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

"ALTERA OS ANEXOS I E II DO DECRETO 7906/2007, REVOKA O DECRETO 8302/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o art. 17 da Lei 2.378/92;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na regra imposta pelo Decreto 7906, de 24 de outubro de 2007, aos servidores efetivos que ocupam cargos em comissão e funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 2008/054150.

DECRETA:

Art. 1º - O § 10º do artigo 1º do anexo I do Decreto 7906, de 24 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "§10º. - O servidor em cumprimento de estágio probatório que vier a ser afastado do exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado, com o fim de exercer cargo em comissão ou função gratificada no âmbito da administração municipal, terá o seu estágio probatório suspenso até a data de sua exoneração no respectivo cargo comissionado ou dispensa da função gratificada, salvo nos casos em que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada para o qual for nomeado guarde estreita relação com as atribuições do seu cargo efetivo".

Art. 2º - O artigo 1º do anexo I do Decreto 7906, de 24 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido do § 11º, com a seguinte redação:

"§11º - Caberá à Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório, no curso dos procedimentos de avaliação tratados na Seção II deste Decreto, emitir parecer conclusivo acerca da suspensão ou não da contagem do tempo em estágio probatório para os servidores enquadrados nos casos tratados no parágrafo anterior".

Art. 3º - O artigo 17 do anexo I do Decreto 7906, de 24 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - É de competência da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, o planejamento, acompanhamento e controle do processo de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais, ficando a Comissão de Avaliação a ela administrativamente subordinada, exceto nos casos dos Órgãos da Administração Indireta, caso em que serão diretamente subordinados aos titulares dos referidos órgãos.

Art. 4º - O item 5, do 2º Quesito, do Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, Anexo II do Decreto nº 7.906, de 24 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5. Não envia comentários comprometedores ao conceito do Órgão, imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho".

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2007, data de publicação do Decreto 7906/07, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8302, de 14 de janeiro de 2009.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2009.

*Ve Decretos
- 7906/2007
- 8302/2009*